



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO.**

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

---

**1. PREÂMBULO:**

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC** torna público que, a Prefeita Municipal, através deste e de acordo com o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:**

---

O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada apresentou a proposta mais vantajosa para o município de Peritiba e preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculado ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

Essa contratação se faz necessária para atender ao programa de melhoramento genético de gado de leite e de corte. O servidor ocupante do cargo efetivo de inseminador será afastado, por um período, por motivos de saúde, como não há outro servidor que possa estar o substituindo e também não há nenhum concurso ou processo seletivo para esse cargo vigente, é necessário que seja contratado outro profissional para este fim.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito Paulo José Deitos a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

---

**3. OBJETO:**

---

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços autônomos de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte para atendimento ao programa de melhoramento genético do município, conforme abaixo:



Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	33	dia	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite e de corte de produtores do Município de Peritiba atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos dias úteis de 23 de maio à 07 de julho de 2022, de segundas às sextas-feiras das 09h às 12h e das 15h às 18h, para atender o programa de melhoramento genético existente no município. Ficando responsável pelo atendimento, transporte e execução dos serviços, de acordo com o roteiro que será fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município.	240,00	7.920,00
2	3300	Km	Valor por km rodado	2,08	6.864,00
				<b>Total</b>	<b>14.784,00</b>

3.2. O Deslocamento, com veículo próprio do contratado, até as propriedades onde o serviço deverá ser prestado ocorrerá por conta do contratado, sendo que o município pagará por km rodado até no máximo 100km por dia. O município irá fornecer o roteiro para as inseminações até o horário de início dos serviços. Os materiais (sêmen, bainhas, luvas e nitrogênio), bem como o botijão de nitrogênio serão cedidos pelo Município para prestação dos serviços os quais deverão ser devolvidos ao final do contrato (exceto os materiais já utilizados).

### 3.3. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços):

Os serviços serão prestados nas propriedades rurais do município de acordo com a demanda.

---

## 4. DOS PRAZOS E DATAS:

---

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis de 23 de maio a 07 de julho de 2022 de segundas às sextas-feiras das 09h às 12h e das 15h às 18h. O serviço prestado no dia 23 de maio de 2022 será somente no período vespertino.

4.2. O contrato que se originará do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31/08/2022.

4.3. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável.

---

## 5. CONTRATADA:

---

5.1. **GELMIR LUIZ RAUBER**, portador da Carteira de Identidade nº 3.180.562 e CPF nº 018.865.779-78.

---

## 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

---

6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 14.784,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório de inseminações e relatório da quilometragem efetuada o qual deverá ser aprovado pelo fiscal.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.



6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

---

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

7.1. As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 4000 – SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4001 – Departamento de Agricultura

Ação 2.20 – Manutenção dos Programas de Incentivo Agrícola

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

---

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

---

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL**, e no caso de seu impedimento, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

---

## **9. DA GARANTIA:**

---

9.1. A empresa a ser contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

---

## **10. DAS AMOSTRAS:**

---

10.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

---

## **11. FORO:**

---

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas



as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

---

---

## **12. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

---

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- 12.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- 12.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- 12.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- 12.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

---

---

## **13. ANEXOS:**

---

13.1. Integra o presente processo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita a minuta do contrato e também o termo de referência.

---

---

## **14. DELIBERAÇÃO:**

---

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 23 de maio de 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Prefeito Municipal**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e **GELMIR LUIZ RAUBER**, portador da Carteira de Identidade nº 3.180.562 e CPF nº 018.865.779-78, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 68/2022, Dispensa de licitação nº 16/2022** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços autônomos de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte para atendimento ao programa de melhoramento genético do município, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	33	dia	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite e de corte de produtores do Município de Peritiba atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos dias úteis de 23 de maio à 07 de julho de 2022, de segundas às sextas-feiras das 09h às 12h e das 15h às 18h, para atender o programa de melhoramento genético existente no município. Ficando responsável pelo atendimento, transporte e execução dos serviços, de acordo com o roteiro que será fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município.	240,00	7.920,00
2	3300	Km	Valor por km rodado	2,08	6.864,00
				<b>Total</b>	<b>14.784,00</b>

1.2. O Deslocamento, com veículo próprio do contratado, até as propriedades onde o serviço deverá ser prestado ocorrerá por conta do contratado, sendo que o município pagará por km rodado até no máximo 100km por dia. O município irá fornecer o roteiro para as inseminações até o horário de início dos serviços. Os materiais (sêmen, bainhas, luvas e nitrogênio), bem como o botijão de nitrogênio serão cedidos pelo Município para prestação dos serviços os quais deverão ser devolvidos ao final do contrato (exceto os materiais já utilizados).

**Parágrafo único:** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1. Os serviços serão prestados nas propriedades rurais do município de acordo com a demanda.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis de 23 de maio a 07 de julho de 2022 de segundas às sextas-feiras das 09h às 12h e das 15h às 18h. O serviço prestado no dia 23 de maio de 2022 será somente no período vespertino.
- 2.3. O contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/08/2022.
- 2.4. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 14.784,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório de inseminações e relatório da quilometragem efetuada o qual deverá ser aprovado pelo fiscal.
- 2.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.
- 2.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 2.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 2.8. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.4, a partir da data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
- a) Pelo término do prazo contratual em 31/08/2022.
  - b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
  - c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração. Judicial, nos termos da legislação.
- 3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, com suas atualizações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 – SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE  
Unidade 4001 – Departamento de Agricultura  
Ação 2.20 – Manutenção dos Programas de Incentivo Agrícola  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a)** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- b)** Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
- c)** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- e)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- g)** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

- a)** Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b)** Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.
- c)** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 inciso III da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
- b)** Advertência.
- c)** Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d)** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;





- e)** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f)** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL**, e no caso de seu impedimento, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

12.1. A contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 23 de maio de 2022.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

---

**GELMIR LUIZ RAUBER**  
Contratada

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**  
Testemunha

---

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**  
Fiscal do Contrato

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**  
Fiscal do Contrato



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços autônomos de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte para atendimento ao programa de melhoramento genético do município, constantes neste anexo e adiante especificadas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Essa contratação se faz necessária para atender ao programa de melhoramento genético de gado de leite e de corte. O servidor ocupante do cargo efetivo de inseminador será afastado, por um período, por motivos de saúde, como não há outro servidor que possa estar o substituindo e também não há nenhum concurso ou processo seletivo para esse cargo vigente, é necessário que seja contratado outro profissional para este fim.

#### **3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

3.1. Para o presente processo de licitação não é necessária a apresentação de documentação extra.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis de 23 de maio a 07 de julho de 2022 de segundas às sextas-feiras das 09h às 12h e das 15h às 18h. O serviço prestado no dia 23 de maio de 2022 será somente no período vespertino.

#### **5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.6. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL**, e no caso de seu impedimento, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão



responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados nas propriedades rurais do município de acordo com a demanda.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 14.784,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório de inseminações e relatório da quilometragem efetuada o qual deverá ser aprovado pelo fiscal.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

#### **8. GARANTIA**

8.1. A empresa a ser contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

#### **9. AMOSTRAS**

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

#### **10. RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **MUNICÍPIO DE PERITIBA**.

Órgão 4000 – SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4001 – Departamento de Agricultura

Ação 2.20 – Manutenção dos Programas de Incentivo Agrícola

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

##### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas,



diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

11.7. Cumprir com os prazos e horários estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

12.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente termo de referência, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima.

12.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

12.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **Relação dos Itens:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Especificação dos Itens</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	33	dia	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite e de corte de produtores do Município de Peritiba atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos dias úteis de 23 de maio à 07 de julho de 2022, de segundas às sextas-feiras das 09h às 12h e das 15h às 18h, para atender o programa de melhoramento genético existente no município. Ficando responsável pelo atendimento, transporte e execução dos serviços, de acordo com o roteiro que será fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município.	240,00	7.920,00
2	3300	Km	Valor por km rodado	2,08	6.864,00
				<b>Total</b>	<b>14.784,00</b>